



*Folha de Londrina de 24/1/82*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO**

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº131/82

**SÚMULA:** Reavalia, cria cargos e reestrutura o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jataizinho e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, /  
PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- Art. 1º - O serviço público municipal de Jataizinho, no que concerne à administração direta, terá quadro único de pessoal.
- Art. 2º - O Quadro Único será integrado pelos cargos de provimento / efetivo e de provimento em comissão considerados essenciais à administração, cujas respectivas atribuições correspon- / dam ao trabalho continuados e indispensáveis ao desenvolvi- mento do Serviço Público Municipal.
- Art. 3º - Os cargos de provimento em Comissão são os constantes do / anexo II que integra a presente Lei, e são de livre provi- mento do Prefeito, devendo a escolha recair em pessoas que satisfaçam os requisitos gerais para investidura no servi- ço público, possua, experiência administrativa e habilita- ção profissional legalmente exigida em cada caso.
- § Único - Os cargos de provimento em comissão, só serão providos à medida em que forem instalados os Órgãos de que foram ti- tulares, de acordo com as necessidades e conveniência da administração.
- Art. 4º - São cargos de provimento efetivo, mantidos, criados ou / transformados por esta Lei, os constantes do Anexo I (Si- tuação Nova).
- Art. 5º - Nos cargos de provimento efetivo transformados por esta / Lei, serão aproveitados os atuais ocupantes dos cargos al- terados, na forma prevista no Anexo I, na correspondência da "Situação Atual" com a "Situação Nova", assegurados os direitos adquiridos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

ESTADO DO PARANÁ

Art. 6º - A primeira investidura nos cargos de provimento efetivo previsto nesta lei, dependerão de aprovação prévia em / concurso público de provas ou de provas e títulos.

Art. 7º - São fixados os seguintes valores mensais para os símbolos e níveis a que se refere esta Lei.

## I - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

| <u>SÍMBOLO</u> | <u>VENCIMENTO MENSAL:</u> |
|----------------|---------------------------|
| CC-01.....Cr\$ | 150.000,00                |
| CC-02.....Cr\$ | 120.000,00                |
| CC-03.....Cr\$ | 100.000,00                |
| CC-04.....Cr\$ | 80.000,00                 |
| CC-05.....Cr\$ | 60.000,00                 |
| CC-06.....Cr\$ | 55.000,00                 |
| CC-07.....Cr\$ | 50.000,00                 |
| CC-08.....Cr\$ | 45.000,00                 |
| CC-09.....Cr\$ | 40.000,00                 |
| CC-10.....Cr\$ | 35.000,00                 |

## II - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

| <u>NÍVEL</u> | <u>VENCIMENTO MENSAL</u> |
|--------------|--------------------------|
| 01.....Cr\$  | 16.000,00                |
| 02.....Cr\$  | 18.000,00                |
| 03.....Cr\$  | 20.000,00                |
| 04.....Cr\$  | 22.800,00                |
| 05.....Cr\$  | 25.000,00                |
| 06.....Cr\$  | 27.000,00                |
| 07.....Cr\$  | 30.000,00                |
| 08.....Cr\$  | 32.000,00                |
| 09.....Cr\$  | 34.000,00                |
| 10.....Cr\$  | 36.500,00                |
| 11.....Cr\$  | 38.500,00                |
| 12.....Cr\$  | 41.000,00                |
| 13.....Cr\$  | 43.000,00                |
| 14.....Cr\$  | 45.000,00                |
| 15.....Cr\$  | 48.000,00                |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

ESTADO DO PARANÁ

| <u>NÍVEL</u> | <u>VENCIMENTO MENSAL</u> |
|--------------|--------------------------|
| 16.....      | Cr\$ 50.000,00           |
| 17.....      | Cr\$ 52.000,00           |
| 18.....      | Cr\$ 54.000,00           |
| 19.....      | Cr\$ 60.000,00           |
| 20.....      | Cr\$ 66.000,00           |
| 21.....      | Cr\$ 72.000,00           |
| 22.....      | Cr\$ 78.000,00           |
| 23.....      | Cr\$ 84.000,00           |
| 24.....      | Cr\$ 90.000,00           |
| 25.....      | Cr\$ 100.000,00          |
| 26.....      | Cr\$ 110.000,00          |
| 27.....      | Cr\$ 120.000,00          |
| 28.....      | Cr\$ 130.000,00          |
| 29.....      | Cr\$ 140.000,00          |
| 30.....      | Cr\$ 150.000,00          |

Art. 8º - O valor dos vencimentos salariais e proventos fixados conforme símbolo e níveis a que se refere esta Lei será corrigido, com a devida aprovação da Câmara Municipal.

Art. 9º - Além do pessoal fixo de que trata esta Lei, a Prefeitura poderá contar com pessoal admitido temporariamente para obras ou contrato para funções de natureza / técnica ou especializada.

§ 1º - O pessoal admitido temporariamente de que trata este artigo, será contratado à conta de dotações específicas e não integre o Quadro Único de Pessoal a que se refere os artigos 1º e 2º desta Lei.

§ 2º - Aplica-se a legislação trabalhista ao pessoal de que trata este artigo.

§ 3º - O pessoal temporário, se nomeado funcionário público mediante aprovação em concurso público de provas ou



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

ESTADO DO PARANÁ

provas e títulos, contará o tempo de serviço prestado na qualidade temporário para efeitos previstos em lei.

Art. 10 - Os servidores da Prefeitura atualmente regidos pela Legislação Trabalhista, permanecerão sujeitos à esse regime jurídico.

Art. 11 - À medida em que forem sendo feitos os enquadramentos / dos atuais funcionários nos cargos previstos no Anexo I (Situação Nova), serão automaticamente extintos os cargos constantes do mesmo anexo (Situação Atual).

Art. 12 - Enquanto não contar com o estatuto próprio, o Município adotará no que couber, o Estatuto dos Funcionários Cívicos do Estado (Lei nº 6.174, de 16-11-1970)

Art. 13 - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de novembro de 1982, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, Aos dezesseis / dias do mês de dezembro de hum mil novecentos e oitenta e dois.

  
EVILÁZIO RANGEL CORDEIRO

Prefeito Municipal

Publique-se:

  
DIRCEU ANTUNES

Diretor de Administração

Projeto de Lei nº 222/82



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO II - CARGOS DE PROVIMENTO DE COMISSÃO

| Nº | C A R G O                                | SIMBOLO |
|----|--|---------|
| 01 | Diretor de Administração                 | CC-01   |
| 01 | Diretor de Finanças                      | CC-01   |
| 01 | Diretor de Tesouraria                    | CC-01   |
| 01 | Oficial de Gabinete                      | CC-01   |
| 01 | Diretor de Obras, Viação e Serv. Urbanos | CC-02   |
| 01 | Assessor Jurídico                        | CC-02   |
| 01 | Assessor de Administração                | CC-02   |
| 01 | Assessor de Planejamento e Controle      | CC-02   |
| 01 | Assessor de Finanças                     | CC-03   |
| 01 | Secretário da Junta do Serviço Militar   | CC-03   |
| 01 | Chefe de Serviços Gerais                 | CC-03   |
| 02 | Diretor de Esportes e Turismo            | CC-04   |
| 01 | Diretor de Saúde e Bem Estar Social      | CC-04   |
| 01 | Diretor de Educação e Cultura            | CC-05   |
| 01 | Encarregado da Merenda Escolar           | CC-10   |
| 01 | Encarregado do Mobral                    | CC-10   |

P



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO I - CARGOS DE PROVIMENTOS EFETIVO

| SITUAÇÃO ATUAL                       |                             |       | SITUAÇÃO NOVA                       |                              |       |
|--------------------------------------|-----------------------------|-------|-------------------------------------|------------------------------|-------|
| Nº                                   | CARGO                       | NÍVEL | Nº                                  | CARGO                        | NÍVEL |
| <u>GRUPO I</u>                       |                             |       | <u>GRUPO I</u>                      |                              |       |
| <u>ADMINISTRAÇÃO GERAL</u>           |                             |       | <u>ADMINISTRAÇÃO GERAL</u>          |                              |       |
| 2                                    | Oficial de Administração I  | 26    | 2                                   | Oficial de Adm.da Secretaria | 29    |
| 1                                    | Oficial de Administração II | 23    | 1                                   | Oficial de Administração     | 25    |
| 1                                    | Assist. Recursos Humanos    | 21    | 1                                   | Oficial de Adm.de Recursos   |       |
| 2                                    | Assist. Administrativo I    | 20    |                                     | Humanos                      | 26    |
| 3                                    | Escriturários I             | 18    | 1                                   | Assistente Administrativo    | 24    |
| 1                                    | Escriturário II             | 17    | 2                                   | Escriturário I               | 24    |
| 2                                    | Escriturário III            | 10    | 1                                   | Escriturário II              | 23    |
|                                      |                             |       | 1                                   | Escriturário III             | 18    |
| <u>GRUPO II</u>                      |                             |       | <u>GRUPO II</u>                     |                              |       |
| <u>ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA</u>      |                             |       | <u>ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA,</u>    |                              |       |
| <u>CONTÁBIL E FISCAL</u>             |                             |       | <u>CONTÁBIL E FISCAL</u>            |                              |       |
| 1                                    | Téc. em contabilidade       | 29    |                                     | Téc. em Contabilidade        | 30    |
| 1                                    | Assist. contabilidade I     | 21    | 1                                   | Assist. de Contabilidade I   | 26    |
| 1                                    | Assist. contabilidade II    | 19    | 1                                   | Assist. de Contabilidade II  | 22    |
| 1                                    | Oficial de Adm.Financeira   | 26    | 1                                   | Téc. em Economia e Adminis-  |       |
| 1                                    | Assist. Tributação          | 19    | 1                                   | tração Financeira            | 29    |
| <u>GRUPO III</u>                     |                             |       | <u>GRUPO III</u>                    |                              |       |
| <u>DIVISÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E</u>    |                             |       | <u>DIVISÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E</u>   |                              |       |
| <u>URBANISMO</u>                     |                             |       | <u>URBANISMO</u>                    |                              |       |
| 1                                    | Fiscal Geral                | 23    | 1                                   | Oficial de Adm.Financeira e  |       |
| 1                                    | Fiscal I                    | 18    |                                     | Tributação                   | 26    |
| <u>DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA</u> |                             |       | <u>DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTU-</u> |                              |       |
| 30                                   | Professoras Normalistas     | 06    | 1                                   | <u>RA.</u>                   |       |
| 01                                   | Zeladora                    | 02    | 1                                   | <u>Fiscal Geral</u>          | 25    |
|                                      |                             |       | 1                                   | <u>Fiscal I</u>              | 21    |
|                                      |                             |       | <u>GRUPO IV</u>                     |                              |       |
|                                      |                             |       | <u>DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTU-</u> |                              |       |
|                                      |                             |       | <u>RA.</u>                          |                              |       |
|                                      |                             |       | 08                                  | Professoras Normalistas      | 07    |
|                                      |                             |       | 01                                  | Zeladora                     | 02    |